



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.283 DE 26 DE ABRIL DE 2000.

**" AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CENTRO
COMUNITÁRIO ESPERANÇA".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA** e EU SANCIONO a seguinte
Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com o CENTRO COMUNITÁRIO DA ESPERANÇA, com o objetivo de conjugar esforços e recursos no atendimento especial as crianças carentes do nosso Município.
- Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes do referido Convênio.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2000 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de ABRIL de 2000.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal